

financeiros da Portaria nº 204, de 29/01/2004 e o próprio reconhecimento da condição de anistiado político do impetrante, que serviu à Aeronáutica no conturbado período de grande efervescência político-militar de 03/02/1964 a 30/07/1971.

No caso em tela, vislumbra-se o direito líquido e certo para justificar o acolhimento da pretensão pela via mandamental.

A decadência alegada pelo impetrante há de ser acolhida desde que respeitado o prazo decadencial, posterior à concessão de anistia ao impetrante e estabelecido no art. 54 da Lei nº 9.784, de 29/01/99, ou seja, tal prazo de cinco anos só se iniciou, após a vigência da respectiva norma.

Assim sendo, partindo desta premissa, nota-se nos autos que o ato administrativo, que declarou o impetrante anistiado político foi a Portaria nº 204, publicada no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2004 (fls. 37), enquanto aquela que suspendeu os respectivos efeitos patrimoniais foi a Portaria nº 2.024, de 18 de junho de 2009 (fls. 22), que extemporaneamente também *ex officio* instaurou um processo administrativo “de anulação das supracitadas portarias, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de falsidade do motivo que ensejou a concessão das declarações de anistia”.

Curiosamente, como se não bastasse a extemporaneidade da Portaria nº 2.024, de 18/06/2009, ao instaurar um processo administrativo natimorto, o referido ato da autoridade impetrada se além “a possibilidade de ocorrência de falsidade do motivo que ensejou a concessão das declarações de anistia”. Note-se tratar-se de uma mera possibilidade e não de uma probabilidade, o que seria menos abstrato por si só.

A autoridade coatora não indica nos autos nenhum fato ou alguma irregularidade especificamente ocorrida no processo administrativo, de que resultou a anistia concedida ao impetrante, apesar de tê-la como inexistente ou nula e, conseqüentemente, não acobertada pela decadência. Destarte, nada houve que possa ser confirmado ou não no processo administrativo instaurado *ex officio* pela Portaria nº 2.024/2009.